



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX	Publicação Semanal	Terça-feira, 21 de outubro de 2025.
EDIÇÃO EXTRA		

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 839/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS, NA MODALIDADE VEÍCULOS E DEMAIS BENS QUE NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante **leilão público**, os veículos e equipamentos relacionados no Anexo I desta Lei, todos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme laudo de avaliação técnica e relatório fotográfico juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Art.2º. O valor arrecadado com a alienação dos bens será destinado ao atendimento das necessidades públicas do Município, conforme prioridades definidas pela Administração Municipal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º. Será constituída, por **Portaria Municipal**, Comissão de Avaliação composta por três (03) membros, sendo dois (02) servidores efetivos do quadro da Prefeitura, a fim de proceder à avaliação prévia dos bens, com o auxílio do Leiloeiro Oficial.

Art. 5º. Art. 5º. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. **Israel Cassiano Rodrigues Farias**, regularmente matriculado na JUCEP sob o nº 54/2025, devidamente credenciado e contratado pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, nos termos do **Processo Administrativo nº 250728CD00002**, não acarretando quaisquer ônus financeiros ao erário municipal.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX	Publicação Semanal	Terça-feira, 21 de outubro de 2025.
EDIÇÃO EXTRA		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O certame deverá ser precedido de **ampla divulgação pública**, por meio de edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB, 21 de outubro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos